



## A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Vereador Marcio Cruz - PROS

0002 / 2014 -

EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_/2014 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2014

"Modifica, o Art. 35, incisos IX e XII e Artigo 94 do Projeto de Lei Complementar nº 0037/2014 ao Projeto de Lei Complementar nº 37/2014 à Mensagem nº 0048/2014, na forma que indica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Fica modificado do Artigo 35, incisos IX e XI do Projeto de Lei Complementar nº 0037/2014 ao Projeto de Lei Complementar nº 37/2014 à Mensagem nº 0048/2014, que dispõe sobre a organização administrativa da prefeitura de Fortaleza, passando a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 35 -

(...)

IX - Coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC no âmbito local, em articulação com os governos federal e estadual, através da Coordenadoria Municipal Proteção de Defesa Civil de Fortaleza, nos termos da Lei federal 12.608, de 10 de abril de 2012. (NR)

(...)

XI - Executar as ações preventivas e emergenciais de Proteção e Defesa Civil do Município, em parceria com os órgãos de Proteção e Defesa Civil das demais esferas, através da coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil. (NR)

(...)

Art. 94 - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e a Corregedoria da Guarda Civil de Fortaleza ficam transferida para a Secretaria Municipal de Segurança Cidadã. (NR)

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 09 DE  
Dezembro DE 2014.

*Marcio Cruz*  
VEREADOR MÁRCIO CRUZ

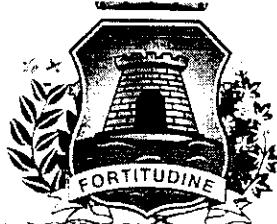
PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL

Câmara Municipal de Fortaleza  
Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Gabinete 09 – Luciano Cavalcante  
CEP. 60.810-460 – Fone (85) 34448300

DEPARTAMENTO  
LEGISLATIVO

09 DEZ. 2014

*[Signature]* MIN  
Funcionário



A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
Vereador Marcio Cruz - PROS

JUSTIFICATIVA

A proposta tem por objetivo corrigir o que julgamos ter sido equívoco na mensagem da reforma administrativa, bem como é em observância aos preceitos estabelecidos na Lei Federal 12.983, de 02 de junho de 2014 e Lei Federal 13022/2014.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM \_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_ de 2014.

*Márcio Cruz*  
VEREADOR MÁRCIO CRUZ  
PROS